



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



CONTRATO Nº20210213

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ-MF, Nº 14.208.992/0001-51, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES, Secretária Municipal, residente na rua marechal rondon, s/n, portador do CPF nº 674.806.752-91 e do outro lado RIBEIRO & RIBEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ 20.290.451/0001-18, com sede na EST VS 10 S/N KM 05 ANEXO 1, ZONA RURAL, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ODAIR RODRIGUES RIBEIRO, residente na RUA RIO DE JANEIRO, 18, RIO VERDE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 448.814.012-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE AJUDA HUMANITÁRIA-DEFESA CIVIL DE ACORDO COM A PORTARIA N] 615 DE 7 DE ABRIL DE 2021 - PROCESSO Nº 59051.011299/2021-16.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008036	BALDE, capacidade no mínimo 15 litros - Marca.: PLAS	UNIDADE	144,00	11,950	1.720,80
008070	ARROZ, TIPO 1, tipo classe fino, 5kg - Marca.: PALAD	UNIDADE	790,00	25,000	19.750,00
008132	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe cores, 01 Kg. - Marca.: TIA DORA	QUILO	1.185,00	8,000	9.480,00
008383	SABÃO EM PÓ 500 GR - Marca.: IPE	UNIDADE	288,00	5,900	1.699,20
008396	SABÃO BARRA 200g por unidade, um pacote com 5 unidades - Marca.: IPE	UNIDADE	720,00	2,650	1.908,00
008513	SABONETE - Marca.: PALMOLIVE SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME (04 UNIDADES)	PACOTE	332,00	5,800	1.925,60
008548	SAL, refinado e iodado não tóxico. - Marca.: LEMBRE	QUILO	395,00	1,000	395,00
011731	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: IN NATURA	QUILO	790,00	6,000	4.740,00
012432	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO - Marca.: STAR	UNIDADE	288,00	9,900	2.851,20
012736	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola - Marca.: ESTRELA MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos.	QUILO	395,00	5,000	1.975,00
014447	VASSOURA (tipo gari) - Marca.: PRIMAVERA	UNIDADE	144,00	14,900	2.145,60
014671	LEITE EM PÓ, tipo integral, embalagem aluminizada, 1 kg. - Marca.: CCG	PACOTE	395,00	37,000	14.615,00
015158	BISCOITO TIPO MAIZENA, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho, 1kg. - Marca.: MIBIT	QUILO	395,00	14,000	5.530,00
019886	RODO (Puxa e seca) com cabo de madeira ou plástico, medindo no mínimo 40 cm. - Marca.: PRIMAVERA	UNIDADE	144,00	13,850	1.994,40
019981	ESPONJA DE AÇO, MATERIAL LÃ (PACOTE COM 8 UNIDADES). - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	144,00	1,850	266,40
020574	CAFÉ, tipo moído, torrado, embalagem tipo almofada, 1kg. - Marca.: MARATA	QUILO	790,00	15,500	12.245,00
024525	SARDINHA, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador - Marca.: 88 SARDINHA, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, 125 gr.	LITRO	3.160,00	4,130	13.050,80
064370	ESCOVA - Marca.: ORAL B ESCOVA DENTAL	UNIDADE	1.328,00	3,880	5.152,64
066686	LUVA BORRACHA - Marca.: NITRILICA luva borracha, par, material látex natural, tamanho médio, cor amarela.	UNIDADE	144,00	13,850	1.994,40
091868	ÓLEO, vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo - Marca.: ABC ÓLEO, vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado	LITRO	790,00	9,250	7.307,50
091869	AÇÚCAR, tipo cristal, características adicionais sacrose de cana-de-açúcar. - Marca.: ITAJA	QUILO	790,00	3,250	2.567,50
091870	FLOCOS DE MILHO - Marca.: SINHA FLOCOS DE MILHO, a base de farinha de milho, 1kg	QUILO	395,00	4,500	1.777,50
091871	SACO PLÁSTICO LIXO - Marca.: BRASILIRIN SACO PLÁSTICO LIXO, de polietileno com capacidade de 100 litros, (pacote com 5 unidades).	PACOTE	864,00	5,850	5.054,40
091872	PÁ COLETORA PLÁSTICA COM MÍNIMO 5X27X19 - Marca.: PR	UNIDADE	144,00	7,950	1.144,80

AV. JARBAS PASSARINHO S/N, BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



091873	IMAVERA PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90G - Marca.: ORAL B	UNIDADE	1.328,00	3,850	5.112,80
091874	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 170 CM E LARGURA DE 70CM. - Marca.: KARSTEN	UNIDADE	1.328,00	16,250	21.580,00
091875	PAPEL HIGIENICO, MATERIAL CELULOSE COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10CM. - Marca.: NOVO (04 PACOTES COM 04 UNIDADES CADA)	PACOTE	1.328,00	4,250	5.644,00
091876	ABSORVENTE HIGIENICO (04 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA) - Marca.: INTIMUS	PACOTE	664,00	7,500	4.980,00
091877	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TILO ROLL ON, CONTENDO NO MÍNIMO 50ML - Marca.: DOVE	UNIDADE	1.328,00	9,500	12.616,00
091878	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO (PACOTE COM 4 UNIDADES). - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	144,00	2,970	427,68
VALOR GLOBAL R\$					171.651,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Junho de 2021 extinguindo-se em 07 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 171.651,22 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1616.082441002.2.130 Plantão Social c/Atendimento de Pessoas Carentes - Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 171.651,22, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 30 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ(MF) 14.208.992/0001-51
CONTRATANTE

RIBEIRO & RIBEIRO ALIMENTOS LTDA
CNPJ 20.290.451/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____